



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 84/2024 AO PLO Nº 14/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 14/2024, que “Denominar-se-á “Parque da Resistência Leonardo Cisneiros” o Parque que será construído no Cais José Estelita, município do Recife”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024, de autoria do Vereador Ivan Moraes, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

A Proposição, em síntese, tem por escopo denominar “Parque da Resistência Leonardo Cisneiros” o Parque que será construído no Cais José Estelita, município do Recife.

Em sua justificativa, o Vereador Ivan Moraes esclarece que:

“O Cais José Estelita foi palco de um dos maiores processos de mobilização popular do Brasil contra a especulação imobiliária e em defesa do Direito à Cidade no início de século XXI. A discussão do Projeto Novo Recife, que teve início em 2012 e ganhou repercussão internacional após a desocupação violenta do terreno no





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

qual Ativistas acampavam em protesto durante a Copa do Mundo FIFA de 2014, foi fundamental para minimizar alguns impactos decorrentes das intervenções nas áreas constantes do Projeto Novo Recife, apesar de não ter conseguido modificar a sua essência.

Localizado em um ponto estratégico do Recife, uma das últimas frentes de água ainda não ocupadas, com grande valor histórico e com vista para a Bacia do Pina e para o Bairro de Brasília Teimosa, também nas proximidades do Coque e Coelhos, Comunidades de moradia popular, que são símbolo da resistência na luta pelo Direito à Moradia no Recife, assim como vizinhas ao “vuco-vuco” do Bairro de São José, o Cais José Estelita encontra-se no centro de diversas disputas pelo Direito à Cidade.

Graças à mobilização social, o Projeto do Novo Recife para o Cais José Estelita deixou de ser um empreendimento imobiliário de alto luxo segregador, construído de costas para a Cidade e sem permeabilidade, para ser um empreendimento imobiliário de alto padrão, regulamentado pela Lei Municipal nº 18.138, de 4 de maio de 2015, que passou a exigir para os empreendimentos a serem construídos na área um terreno ativo, o escalonamento de gabaritos, um parque linear com a preservação de parte de memória ferroviária e a continuidade da malha viária ligando o Bairro de São José ao Cais José Estelita, garantindo a integração e permeabilidade.

Essas vitórias foram fruto da luta e dedicação de muitas pessoas, organizadas através do Grupo Direitos Urbanos e do Movimento Ocupe Estelita, que resistiram em prol de uma Cidade mais democrática, igualitária, sustentável





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

e acolhedora. Uma dessas pessoas foi Leonardo Antônio Cisneiros Arrais, que faleceu, vítima de um infarto, no dia 5 de abril de 2021, após ter dado, tantas vezes, seu “coração” pelo Recife.

Leonardo, filho dos Jornalistas Antonio Arrais e Daisy Cisneiros, nasceu no dia 4 de agosto de 1976 no Recife. Sua formação política começou ainda criança no Instituto Capibaribe, escola que tem como um dos seus Fundadores o Patrono da Educação, Paulo Freire. Em seguida, cursou o Ensino Médio no Colégio Marista, localizado no Centro do Recife.

(...)

Leonardo Cisneiros, após tanto dar seu “coração” para o Recife, faleceu no dia 5 de abril de 2021, vítima de um infarto, deixando o filho, Guido, a Companheira, Renata, o afilhado, Tatho, a mãe, Daisy, a irmã, Daniela, o sobrinho, Martin, e uma multidão de sementes em forma de Companheiras e Companheiros de luta, alunas e alunos, todos admiradores que o reconheciam como Mestre de uma geração. Ele já é, hoje, parte da Cidade.

Dessa forma, considerando a grandiosidade e a dedicação de Leonardo Cisneiros com o Recife e a importância da grande mobilização social em defesa do Cais José Estelita na história contemporânea do município, que resultou na elaboração do Plano Específico do Cais de Santa Rita, Estelita e Cabanga, pautado pela Lei Municipal nº 18.138, de 4 de maio de 2015, a qual definiu normas e estabeleceu parâmetros para o uso e a ocupação desta frente de água, considerando as potencialidades paisagísticas, físico culturais e econômicas, a presente Matéria propõe que o Parque, a ser criado no Cais José





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Estelita, seja denominado “Parque da Resistência Leonardo Cisneiros.

(...)

É importante frisar, ainda, que a Proposta em questão não visa alterar o nome das Praças Abelardo Rijo e Sérgio Loreto, mas, sim, tratar do novo Parque que deverá ser construído na região.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 05/02/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 23/02/2024, sem qualquer proposição nesse sentido.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A propositura, visa denominar “Parque da Resistência Leonardo Cisneiros” o Parque que será construído no Cais José Estelita, município do Recife.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, tem-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2024 atende ao interesse local, conforme o disposto no art. 30, inciso I, da CF/88. Além disso, encontra-se regular quanto aos seus aspectos legais, sob o ponto de vista da iniciativa pelo Poder Executivo Municipal, inexistindo qualquer impeditivo constitucional ou legal para a tramitação. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 14/2024.

ZÉ NETO
Relator

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PLO n.º 14/2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 21 de março de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

RINALDO JUNIOR
Vice- Presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

